



RESENDE VILA JARDIM

Normas de Participação Festa das Cavacas de RESENDE 1,2 e 3 de maio de 2026

1. ORGANIZAÇÃO

A Festa das Cavacas que a Câmara Municipal de Resende levará a efeito, pretende reformular o conceito, a estrutura e a sua organização. A primeira edição da festa das Cavacas ocorreu em 2007, no celeiro de Caldas de Arêgos e desde então que o conceito de festa se tem mantido na projeção e na valorização desta doçaria tradicional e local que tanto caracteriza o povo de Resende. Neste enquadramento, e passados dezanove anos, pretende-se reformular o seu conceito, associando-o ao típico “salão de chá” em que a cavaca convida a uma pausa para um ser degustada com um chá, um licor, um espumante ou um bom vinho típico da nossa região. É neste contexto que se pretende organizar uma espécie de “salão de chá” onde serão vendidas as cavacas pelos nossos produtores locais, dando também a oportunidade de poderem ser servidas com chá, licores, vinhos e espumantes da região duriense.

LOCAL

A iniciativa decorrerá no Largo da Feira numa tenda icónica que será decorada pela Câmara Municipal de Resende a partir de elementos naturais de jardim, no âmbito da iniciativa que decorre em torno da marca RESENDE VILA JARDIM.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O horário de funcionamento da Festa das Cavacas é o seguinte:

Dia 1 de maio (sexta-feira): das 16h às 23h

Dia 2 de maio (sábado): das 15h às 23h

Dia 3 de maio (domingo): das 15h às 20h

2. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

2.1. As candidaturas deverão ser formalizadas até dia 20 de abril, através de formulário (Anexo) de inscrição online no site (<https://cm-resende.pt>).

2.2. O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da indicação completa do n.º de quilos de cavacas que consegue expor em cada dia da Festa.

2.3. É condição principal apresentar cavacas frescas (sem recurso ao congelamento).

2.4. Os organizadores do evento farão a recolha, em cada dia e de modo aleatório, de uma caixa de cavacas para aferir da qualidade das mesmas, devolvendo-as no próprio dia ao produtor.

2.5. A Câmara Municipal de Resende compromete-se a comprar a cada produtor os quilos de cavacas que possam não ter sido vendidas até ao dia 3 de maio, às 20h, desde que as mesmas se encontrem em bom estado de conservação.

2.6. A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

3. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A seleção das candidaturas para a Festa das Cavacas será da responsabilidade da Câmara Municipal de Resende, e tem por base apenas e só as cavacas de Resende tradicionais. Nenhum outro doce regional poderá ser vendido dentro, ou fora, do “salão de chá”.

3.2. Serão também considerados os produtores de licores, vinhos e espumantes da região.

3.3. Não serão admitidos para o interior da tenda o artesanato local, bem como outros produtos que não se enquadrem ao típico “salão de chá”.

3.4. Esses produtores, poderão candidatar-se para a festa das cavacas, mas ser-lhes-á reservado um espaço exterior para que possam, se assim o entenderem, vender os seus produtos.

3.5. De acordo com o espaço exterior a seleção das candidaturas terá em conta:

- Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- Relevância local e regional da atividade/produto;
- Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- Considerações de ordem técnica.

3.6. Os casos omissos e dúvidas deverão ser tratados e decididos pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação na vereadora do pelouro.

3.7. A Câmara Municipal de Resende reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

4. DECORAÇÃO

4.1. A decoração do espaço é da responsabilidade da Câmara Municipal de Resende e cada expositor poderá adornar o seu balcão desde que o mesmo se enquadre no tema RESENDE VILA JARDIM, no conceito de “salão de chá”.

4.2. Solicita-se que cada produtor possa vestir uma camisa branca e uma saia/calça preta e se apresente dignamente num espaço que pretende ser acolhedor e requintado para quem nos visita.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação dos stands, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

5.2. O exercício da atividade em cada stand deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.

5.3. A limpeza dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

5.4. Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

5.5. Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

5.6. Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela Câmara Municipal como sendo digno e enquadrável no evento.

5.7. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela Câmara Municipal de Resende.

Resende, 16 de abril de 2026

O Presidente da Câmara,

(Dr. Fernando Silvério)

